

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 579 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispensa de multa de contribuintes em atraso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Ficam dispensados de multa todos os contribuintes em atraso que liquidarem seus débitos até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 29 de novembro de 1957

[Handwritten signature]
ABELLADO PONTES LIMA

Prefeito

[Handwritten signature]
CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

Secretário Geral Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 29 de novembro de 1957.

[Handwritten signature]
PAULO VALENTE JUCA
Diretor Geral Administração substituto